

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO

O CMP – Conselho Municipal de Previdência, nomeado pelo Decreto **206/2017** de 15 de Março de 2017, publicado no DOM – Diário Oficial do Município em 15/03/2017, Órgão Superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o Art. 139, § 2º, combinado com as disposições do Art. 147, da Lei Municipal 081/2005, de 29 de Outubro de 2005,

R E S O L V E:

P U B L I C A R: Edital de Processo Eleitoral específico, dirigido na forma da legislação em vigor, a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, vinculados ao Regime Estatutário, participantes do **RPPS** e do **IPREMED** – Instituto de Previdência do Município de Medianeira e a todos os Servidores Aposentados e aos Pensionistas, beneficiários do mesmo regime e do mesmo instituto, desde que devidamente vinculados à administração direta, autárquica e fundacional e ao **IPREMED** – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, conforme a seguir específica;

1 - DO PLEITO ELEITORAL ESPECÍFICO

1.1 O presente Edital de Processo Eleitoral Específico, é dirigido **apenas** aos interessados diretos na forma da Lei Municipal 081/2005, de 29 de Outubro de 2005, ou seja a todos os Servidores Públicos Municipais, detentores de Cargos de Provimento Efetivo, vinculados ao Regime de Trabalho Estatutário e aos atuais Aposentados e Pensionistas, desde que sejam eleitores e maiores de 16 (dezesesseis) anos, devidamente identificados como participantes e beneficiários do **RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social e vinculados estritamente ao **IPREMED** - Instituto de Previdência do Município de Medianeira.

1.2 Tem por finalidade objetiva e resultado final a indicação por meio de processo eleitoral específico, em forma de escolha democrática os representantes dos Servidores em Atividade e dos Aposentados e Pensionistas, que passarão a representa-los no **CMP** – Conselho Municipal de Previdência e no **CFP** – Conselho Fiscal de Previdência, conforme prescrito em Lei Municipal.

1.3 O resultado final deste Processo Eleitoral Específico, deverá apontar necessariamente para a escolha democrática de:

- a) 1 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais em atividade, que seja participante do **RPPS** e do **IPREMED** - Instituto de Previdência do Município de Medianeira, o qual comporá o **CMP** – Conselho Municipal de Previdência;
- b) 1 (um) representante dos Aposentados e Pensionistas, que seja beneficiário do **RPPS** e do **IPREMED** – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, o qual comporá o **CMP** – Conselho Municipal de Previdência;
- c) 3 (três) representantes dos Servidores Públicos Municipais, que seja participante do **RPPS** e do **IPREMED** – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, os quais comporão o **CFP** – Conselho Fiscal de Previdência como membros efetivos, conforme **Art. 147, da Lei 081/05, de 29 de Outubro de 2005**.
- d) 3 (três) representantes dos Servidores Públicos Municipais, que seja participante do **RPPS** e do **IPREMED** – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, os quais comporão o **CFP** – Conselho Fiscal de Previdência como membros suplentes, conforme **Art. 147, da Lei 081/05, de 29 de Outubro de 2005**.

1.4 Após a homologação final do resultado final do Processo Eleitoral Específico, os membros indicados e eleitos na forma deste Edital, serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com anuência da Diretoria Executiva do Ipremed, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez, especificamente para os membros escolhidos e eleitos para o **CMP** – Conselho Municipal de Previdência, exceto para os membros do **CFP** – Conselho Fiscal de Previdência, que terá mandato único de 2 (dois) anos.

2 – DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1 O presente Edital de Processo Eleitoral Específico, para indicação e escolha dos respectivos representantes, conforme item 1.3, será publicado no máximo até o dia **15 de Outubro de 2018**, necessariamente e obrigatoriamente no **D.O.M. – Diário Oficial do Município** e facultativamente em todos os locais de fácil acesso dos Servidores Públicos Municipais, como quadros murais públicos, prédios públicos, locais de trabalho em geral e outros locais públicos que a Comissão Eleitoral determinar.

2.2 As **inscrições** acontecerão de **16/10/2018 a 14/11/2018**. A realização do Pleito Eleitoral para a indicação e escolhas dos respectivos representantes, conforme item 1.3, será no dia **30/11/2018, das 08horas às 17horas, ininterruptamente**, com apuração imediata após o encerramento da votação.

- 2.3 O local de votação será junto **ao acesso de entrada dos funcionários no Paço Municipal José Della Pasqua, sito à Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê, Medianeira PR**, local escolhido especificamente para a realização do pleito, o qual será equipado com urna ou urnas de coleta de votos, escrivania, mesas, mesários e tudo o que for necessário para tal fim. Também haverá 04 urnas itinerantes passando em todas as Escolas Municipais, CMEIS e demais setores públicos municipais, administrado exclusivamente pelos membros da Comissão Eleitoral, a qual será designada por este Edital.
- 2.4 Além da Comissão Eleitoral, o **CMP** – Conselho Municipal de Previdência, providenciará e designará para o dia **30/11/2018**, dia da votação, uma Comissão de Fiscalização e acompanhamento, que terá como atribuições específicas a fiscalização de todos os procedimentos durante e após a votação, que ao seu final emitirá parecer sobre o encerramento e apuração final do resultado, apropriando os:
- 2.5 Nomes dos eleitos e quantidade de votos recebidos, encaminhando o resultado por meio de formalidades legais, tanto para o atual Conselho Municipal de Previdência, como para à Diretoria Executiva do Ipremed e Administração Municipal.
- 2.6 Em nenhuma hipótese poderá haver atraso para o início da votação, tampouco prorrogar para além das 17:00 horas, horário do encerramento do Pleito, conforme definição da data, horário e local estipulado, de acordo com o que dispõe os itens 2.1, 2.2 e 2.3.
- 2.7 Poderão inscrever-se para concorrer ao presente Pleito Eleitoral e para representante dos Servidores Públicos Municipais em atividades e dos Aposentados e Pensionistas no **CMP** – Conselho Municipal de Previdência, todos os Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitados como participantes e beneficiários do **RPPS** e do **IPREMED** – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, desde que igualmente atenda ao que dispõe o **Art. 139, da Lei 081/05, de 29 de Outubro de 2005**.
- 2.8 Poderão inscrever-se para concorrer ao presente Pleito Eleitoral e para representante dos Servidores Públicos Municipais em atividade e dos Aposentados e Pensionistas no **CFP** – Conselho Fiscal de Previdência, como membro efetivo ou suplente todos os Servidores Públicos Municipais, desde que igualmente estejam habilitados como participantes através do **RPPS** e **IPREMED** - Instituto de Previdência do Município de Medianeira, exceto ao que dispõe o **Art. 139, da Lei 081/05, de 29 de Outubro de 2005**.
- 2.9 O requerimento de inscrição, que será fornecido pela Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado junto ao atual **CMP** – Conselho Municipal de Previdência, até o dia **14/11/2018, às 16horas**, no IREMED-Instituto de Previdência de Medianeira, sito ao Paço Municipal José Della Pasqua, 4º Andar, o qual só será aceito e protocolado se o(a) pretendente em concorrer às Eleições tanto para membro do **CMP**, como para membro do **CFP**, cumprir com todos os ditames da legislação em vigor e critérios deste Edital.
- 2.10 O requerimento formulário será individualizado para quem for concorrer a membro do **CMP** – Conselho Municipal de Previdência, e em dupla para quem for concorrer a membro do **CFP** – Conselho Fiscal de Previdência, fazendo constar necessariamente, quem concorrerá a membro Efetivo e quem concorrerá a membro Suplente, com o mesmo interesse do conjunto.

3 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO

- 3.1 A apuração do resultado final do Processo Eleitoral Específico, que será escrutinado pela Comissão Eleitoral e pela Comissão de Fiscalização e acompanhamento de todo o processo, dar-se-a logo após o encerramento da votação às **17horas** do dia **30/11/2018**, mediante lavratura de ata no Livro de Atas do **CMP** – Conselho Municipal de Previdência, a qual será assinada e homologada por todos os Membros das 2 (duas) Comissões e pelos atuais conselheiros.
- 3.2 Será declarado eleito o concorrente que obtiver o maior número de votos para membro do **CMP** – Conselho Municipal de Previdência, devidamente inscrito para representar os Servidores Públicos Municipais em atividade, usando o mesmo critério para declarar eleito o(a) candidato(a) que se inscrever para representar os Aposentados e Pensionistas. Igualmente será declarado (a) eleito os(as) candidatos(as), inscritos como membros Efetivo e Suplente respectivamente, que obtiver o maior número de votos para membro do **CFP** – Conselho Fiscal de Previdência, com a mesma homologação já inserida no item 3.1.
- 3.3 A forma de votação será efetivada em cédula específica, elaborada pela Comissão Eleitoral, de acordo com a demanda dos inscritos, conforme inscrições efetivadas e devidamente homologadas e de acordo com as instruções específicas de inscrições inseridas nos itens de 2.6 à 2.9 deste Edital.
- 3.4 Será colocada a disposição da Comissão Eleitoral, uma listagem completa dos eleitores (Servidores Públicos Municipais) em atividade, cargos de Provimento Efetivo e dos eleitores (Aposentados e Pensionistas), que será chamada de folha de votação, contendo necessariamente o nome completo dos participantes do **RPPS** e do **IPREMED**, inseridos ainda na referida listagem o número do **RG**. e código do desconto para o **IPREMED** – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, com espaço final para assinatura do Eleitor Participante, o qual deverá assinar no ato do sufrágio, não sendo permitido em hipótese nenhuma o voto por procuração.

3.5 A conferência do resultado final do pleito, será a contagem do número de cédulas devidamente escrutinadas da urna de votação ou urnas de votações, combinadas com o número de assinantes e votantes pela referida listagem denominada folha de votação, sendo o referido direito de voto, exercido de forma livre e facultativo pelos participantes, independentemente dos mesmos pertencerem ao Quadro de Servidores Ativos, Aposentados ou Pensionistas da municipalidade, tendo como premissa apenas a vinculação com o **RPPS e IPREMED** – Instituto de Previdência do Município de Medianeira.

4 – DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DE FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica designada por este Edital de Processo Eleitoral Específico, à Comissão Eleitoral, que assumirá em todas as circunstâncias, todos os procedimentos legais e administrativos de forma integral e coletiva deste pleito, respondendo a mesma interna e externamente pelo cumprimento fiel e característico de todas as prerrogativas deste Edital, bem assim por qualquer situação não expressa neste Edital e que eventualmente possa ocorrer, composta pelos seguintes Membros: **Maria Jaquelina Steinbach, Irione Piran Zanotelli, Rosana L. Santoro da Costa, Creusa Maria Barbosa de Aguiar, Nelci T. Werner Padilha, Alfério Zulian, Rute I. Tonin Andrigheti, Maridalva Scheid, Eliane Cristina C. Biassi e Marcia Adelia de Souza** Fica igualmente designada por este Edital de Processo Eleitoral Específico, à Comissão de Fiscalização e acompanhamento, que terá como atribuições específicas o compromisso de fiscalizar em todas as suas instâncias, bem como acompanhar todo o desenvolvimento do pleito no dia da votação, sendo responsável pela apropriação do resultado final em conjunto com à Comissão Eleitoral, ficando composta pelos seguintes membros: **Maridalva Scheid, Rute I. Tonin Andrigheti, Maria Jaquelina Steinbach.**

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Fica os referidos Membros das Comissões designadas, conforme itens **4.1** e **4.2**, autorizados a tomar todas as providências que se fizerem necessárias, a fim de dar autenticidade total ao Processo Eleitoral Específico, podendo recorrer a qualquer instância correlata, especialmente ao apoio logístico da Administração Pública Municipal, por meio da **Secretaria Municipal da Administração** e da **Diretoria Executiva do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, concomitantemente com as prerrogativas legais do atual **CMP – Conselho Municipal de Previdência**.
- 5.2 A divulgação dos inscritos para cada modalidade, seja para membros do **CMP – Conselho Municipal de Previdência**, ou para membros do **CFP – Conselho Fiscal de Previdência**, será de inteira responsabilidade da Comissão Eleitoral, sendo facultado aos inscritos o direito de divulgarem pessoalmente seus nomes para todos os eleitores credenciados, inclusive no dia da votação, com exceção do recinto interno (local de Votações), que deverá ser rigorosamente fiscalizado pela Comissão de Fiscalização, sendo permitido a presença apenas dos mesários e do votante.
- 5.3 No local de votação e nas cabines haverá uma listagem completa do(os) inscritos em cada modalidade, de acordo com a opção para os respectivos conselhos e de acordo com os critérios enunciados neste Edital.
- 5.4 A posição do(a) inscrito(a) na Cédula Eleitoral, será por ordem e data de Protocolo das Inscrições, independentemente da modalidade em que o candidato(a) esteja se inscrevendo, mantendo na parte superior da Cédula os Inscritos para o **CMP – Conselho Municipal de Previdência** e na parte inferior os Inscritos para o **CFP – Conselho Fiscal de Previdência**
- 5.5 Não haverá taxa de inscrição em nenhuma das modalidades, tampouco poderá os interessados realizar inscrição por procuração.
- 5.6 É obrigatório a apresentação no dia da votação do Documento Original de Identidade, ou outro documento semelhante com foto, que deverá necessariamente ser conferido com os dados do votante na listagem e folha de votação.
- 5.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo atual **CMP – Conselho Municipal de Previdência** e pela **Diretoria Executiva do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**.

Medianeira Pr, _____ de _____ de 2018

Taynara C. Knebel
Presidente do CMP

Alexandro Rafael Smaniotto
Secretário do CMP